Penápolis/SP, 03 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Palmital/MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital do Dispensa Licitação nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 12/2026.

Prezados(as) senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a empresa **Instar Tecnologia LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com sede na Avenida Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **João Paulo Beneciuti**, vem, respeitosamente, por meio deste expediente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, pelos fundamentos que passa a expor:

I – SOBRE A INSTAR TECNOLOGIA

Inicialmente, cumpre destacar que a **Instar Tecnologia LTDA**, fundada em 2006, é uma empresa com DNA 100% digital e atuação especializada no desenvolvimento de soluções de sucesso para negócios online. Seu propósito é oferecer tecnologias personalizadas e de alta performance no segmento de websites, sistemas web e ferramentas institucionais, voltadas tanto para a iniciativa privada quanto, principalmente, para a administração pública direta e indireta.

Reconhecida como líder de mercado no desenvolvimento de sites para órgãos públicos, a Instar orgulha-se de atender mais de 500 entes públicos, distribuídos por diversos estados, como São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte, Piauí, Espírito Santo e Maranhão.

A atuação da Instar é orientada por fundamentos sólidos expressos em sua missão, visão e valores:

- **Missão**: Conectar tecnologia e propósito para empoderar governos com soluções acessíveis, seguras e inovadoras - proporcionando serviços públicos eficientes e cidadãos bem atendidos!

- **Visão**: Consolidar-nos, até 2030, como a principal referência nacional em soluções digitais para órgãos públicos, aumentando a nossa liderança com inovação em IA, automação inteligente e entrega contínua de valor.

- **Valores**:

    1. Toda decisão deve começar pela experiência do cliente;
    2. Inovamos para transformar a gestão pública;
    3. Cuidar da empresa é cuidar do seu próprio futuro;
    4. Nenhum processo, produto ou comportamento está pronto para sempre;
    5. Gente que cuida de gente, valorizamos o bem-estar, a colaboração e o crescimento de todos;
    6. Acreditamos que podemos melhorar o Brasil com tecnologia;
    7. Construímos confiança com transparência e honestidade;
    8. Missão é dada é missão cumprida.

Com essa trajetória sólida e um portfólio de soluções inovadoras, a Instar Tecnologia LTDA reafirma diariamente o seu compromisso em ser parceira estratégica de seus clientes, oferecendo tecnologia de ponta aliada à transparência, segurança e eficiência.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

II – DO OBJETO

O presente pedido refere-se ao Edital que tem por objeto ***"Prestação de serviços de tecnologia da informação por empresa especializada, destinados ao desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website institucional da Câmara Municipal de Palmital – PR, compreendendo a migração dos conteúdos e funcionalidades existentes, incluindo a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e a criação e gestão de contas de correio eletrônico institucional."***

A Requerente, atenta à legalidade e à busca pela isonomia entre os licitantes, apresenta as considerações a seguir com o intuito de preservar a estrita observância da legislação vigente e garantir a competitividade do certame.

III – DOS QUESTIONAMENTOS

Diante da leitura atenta do edital em epígrafe, a empresa requerente identificou pontos que carecem de esclarecimento técnico e jurídico. Assim, com o intuito de prevenir eventuais ambiguidades interpretativas, assegurar a transparência do procedimento licitatório e possibilitar a formulação de propostas em conformidade com as exigências editalícias, passam-se a expor os questionamentos a seguir elencados:

1. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO – LICENÇA DE USO OU AQUISIÇÃO DEFINITIVA

A análise do Termo de Referência revela falta de clareza quanto à natureza jurídica do objeto licitado, especificamente no que tange à distinção entre aquisição definitiva do sistema ou contratação de licença de uso por prazo determinado, o que compromete a adequada formulação das propostas.

No contexto da licença de uso, a contratante adquire apenas o direito de utilização do sistema pelo prazo contratual estabelecido, sem que haja, sob qualquer hipótese, transferência de titularidade do sistema, de seu código-fonte, layouts ou da estrutura do banco de dados. Compete à contratada manter o sistema operacional, seguro e atualizado, durante toda a vigência, garantindo à Administração Pública acesso contínuo e funcional às funcionalidades contratadas.

Importa destacar que, mesmo nos contratos por licença de uso, os dados armazenados no sistema são de propriedade exclusiva da contratante. Por essa razão, é obrigação da contratada, ao final do vínculo contratual, fornecer à contratante cópia integral de todos os dados inseridos no sistema (em formato .CSV contendo os respectivos cabeçalhos identificadores), de modo a permitir sua portabilidade para outro ambiente tecnológico. Ressalta-se, porém, que essa obrigação não se estende ao fornecimento do código-fonte, lógica de programação, layouts, tampouco da estrutura do banco de dados, uma vez que esses elementos pertencem ao acervo intelectual e patrimonial da empresa desenvolvedora.

Fica, ainda, vedada a hospedagem do sistema em servidores que não integrem o ambiente tecnológico da CONTRATADA, durante ou após a vigência contratual, bem como sua instalação em outros domínios, modificação, reprodução ou hospedagem por terceiros, salvo autorização expressa e formal da CONTRATADA.

Por outro lado, a compra definitiva do sistema implica na aquisição do código-fonte, da arquitetura do banco de dados e de todas as prerrogativas de titularidade sobre o software. Esse modelo de contratação acarreta em transferência de titularidade plena ao ente público, podendo adaptá-lo, modificá-lo, redistribuí-lo ou transferi-lo a terceiros. Essa característica torna o modelo de aquisição substancialmente distinto do modelo de licença de uso, tanto em seus aspectos jurídicos quanto em sua complexidade técnica e custo envolvido.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

Dessa forma, requer-se esclarecimento expresso e objetivo quanto à natureza jurídica do objeto, para que os licitantes compreendam corretamente as obrigações contratuais, formulem propostas compatíveis e se preserve a segurança jurídica do certame, em conformidade com o princípio da vinculação ao edital.

2. DA MIGRAÇÃO DE DADOS ENTRE PLATAFORMAS

A requerente solicita esclarecimentos acerca dos procedimentos relacionados à migração de dados, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Como serão disponibilizados os dados a serem importados pela nova contratada?
- Qual será o formato dos arquivos a serem fornecidos (ex.: CSV, XML, SQL)?

O conhecimento prévio dessas informações é fundamental para assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a integridade dos dados e a eficiência no processo de migração. A ausência dessas definições pode gerar riscos operacionais, perda de informações e aumento injustificado de custos no decorrer da execução contratual.

Por essas razões, requer-se que o edital seja complementado com informações claras e objetivas acerca do processo de migração, de modo a assegurar a previsibilidade técnica da contratação e a preservação da integridade dos dados institucionais.

3. DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS

A requerente observa que o Termo de Referência é insuficientemente detalhado quanto aos critérios e especificações técnicas relacionadas ao fornecimento, manutenção e eventual migração das contas de e-mail institucionais da Administração Pública.

Diante disso, torna-se imprescindível o esclarecimento dos seguintes aspectos técnicos:

- Será exigida a migração do conteúdo das contas de e-mail atuais para o novo ambiente contratado? Em caso afirmativo, como será fornecido o backup necessário para a realização da migração de forma segura e íntegra?
- Qual a estimativa de envios de e-mails por dia e por hora?
- Haverá limitação de envios por minuto? Em caso afirmativo, qual o limite?
- Qual o limite de tamanho para anexos nas mensagens de e-mail?

A ausência dessas informações compromete a adequada definição da infraestrutura necessária à execução do serviço, podendo resultar em insuficiência de recursos, instabilidade de entrega, ou até mesmo interrupção de comunicações institucionais essenciais, como notificações administrativas e comunicados oficiais.

Ademais, o edital estabelece que ***"cada conta deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 15 GB (quinze gigabytes), admitindo-se capacidade superior sem acréscimo de custos para a Contratante"***.

Entretanto, a redação adotada não define, de maneira objetiva, o limite de armazenamento que deverá ser efetivamente considerado pelas licitantes na elaboração de suas propostas. Ao prever apenas uma capacidade mínima e admitir sua ampliação sem qualquer acréscimo de custos, o instrumento convocatório pode conduzir à interpretação de que a futura contratada deverá disponibilizar espaço adicional indefinidamente, independentemente do volume utilizado pela Contratante.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

Sob o ponto de vista técnico, não existe infraestrutura computacional com capacidade de armazenamento ilimitada. Todo ambiente de hospedagem possui limites físicos ou virtuais mensuráveis, e qualquer expansão demanda recursos adicionais, como discos, redundância, backups, processamento, segurança e disponibilidade. Consequentemente, eventual consumo superior ao espaço contratado produz impacto direto nos custos da prestação dos serviços.

Para melhor compreensão, é oportuno o uso da seguinte analogia: caso a Administração desejasse contratar o fornecimento de combustível para abastecer a frota municipal, evidentemente deveria informar a quantidade a ser adquirida (exemplo: 10 mil litros mensais), não sendo razoável exigir que a contratada disponibilize volumes superiores, sem limitação e sem a correspondente contraprestação. O mesmo raciocínio se aplica ao armazenamento de dados: sem a definição de um limite máximo, cada licitante adotará critérios subjetivos para mensurar os custos, o que resultará em propostas arbitrárias, assimétricas e potencialmente incompatíveis com as necessidades reais da Administração.

Dessa forma, entende-se que os 15 GB devem corresponder à capacidade contratada e ao limite máximo de armazenamento de cada conta de e-mail. Caso a utilização ultrapasse essa capacidade, a ampliação deverá ser objeto de contratação, ajuste ou acréscimo específico, observadas as condições e os limites legais aplicáveis, não podendo a contratada ser obrigada a disponibilizar espaço adicional ilimitado sem a correspondente recomposição dos custos.

Assim, para um bom desempenho e alinhamento às melhores práticas do setor, sugere-se que o Termo de Referência contemple os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Possibilidade de criar até 10 contas de e-mail corporativos, cada uma associada a um usuário ou colaborador do órgão público.
- Cada conta deverá possuir capacidade máxima de armazenamento de 15 GB (quinze gigabytes).
- A criação e exclusão de contas de e-mail devem ser realizadas de forma ágil e intuitiva, por meio de uma interface de administração centralizada.
- Associação a domínio institucional próprio do órgão público;
- Suporte ao envio e ao recebimento de mensagens eletrônicas com tamanho máximo de 25 MB, incluindo o conteúdo da mensagem e seus anexos;
- Possibilidade de inclusão de até 20 (vinte) arquivos anexos por mensagem;
- Campo “Assunto” com capacidade de até 254 (duzentos e cinquenta e quatro) caracteres, admitindo-se o envio de mensagens sem o seu preenchimento;
- Máximo de disparos externos/dia: 1.000 a ser dividido entre todas as contas de e-mails;
- Máximo de e-mails/minuto: 100;
- Disponibilização de funcionalidade de Pastas públicas;
- Disponibilização de funcionalidade de Listas de distribuição;
- Períodos de retenção - Itens apagados: 30 dias;
- Dumpster: retenção pelo prazo de14 dias;
- Mailbox: retenção pelo prazo de 15 dias;
- Disponibilização de acesso às contas de e-mail corporativo por meio de Webmail, diretamente em navegador de internet, sem necessidade de instalação de software específico;
- Compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox, Safari, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas versões mais recentes e oficialmente suportadas pelos respectivos fabricantes.

Assim, requer-se que o edital seja complementado com diretrizes técnicas claras acerca da gestão das contas de e-mail institucionais, a fim de viabilizar a adequada estimativa de custos e dimensionamento da infraestrutura pelos licitantes, bem como assegurar a segurança, a continuidade e a integridade das comunicações oficiais da Administração.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

4. DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E A INFRAESTRUTURA DO SERVIDOR

A requerente observa que o edital carece de definições técnicas fundamentais relativas à infraestrutura necessária para a adequada execução do objeto licitado, o que compromete a elaboração de propostas compatíveis com as reais necessidades da Administração.

O Termo de Referência, por sua vez, não especifica elementos essenciais, tais como:

- O Data Center deverá estar localizado em território nacional?
- Será exigido que o Data Center possua certificação técnica mínima (exemplo: Tier III)?
- Qual será a quantidade mínima de memória RAM exigida no servidor?
- Qual a configuração mínima de processamento (exemplo: quantidade de núcleos)?
- Qual a largura mínima de banda mensal de dados (tráfego)?
- Qual o tipo de armazenamento exigido (exemplo: NVMe)?
- Qual a velocidade mínima de link de internet dedicada?
- Será obrigatória a configuração em RAID 10 para redundância e desempenho?
- Qual a capacidade mínima total de armazenamento (em GB ou TB)?

Além disso, observa-se que o edital não define a quantidade mínima de espaço em disco para hospedagem, o que acarreta incertezas técnicas e compromete a objetividade do certame. A ausência dessa informação inviabiliza o correto dimensionamento da infraestrutura por parte dos licitantes, especialmente no que diz respeito à estimativa de recursos computacionais, à precificação dos serviços e à adequação das soluções ofertadas às reais necessidades da Administração.

A definição do espaço de armazenamento necessário não é tecnicamente complexa e pode ser facilmente realizada com base em dois critérios objetivos:

- A quantidade atualmente utilizada pela plataforma em operação;
- A inclusão de uma margem de segurança proporcional para absorver crescimento futuro e garantir escalabilidade.

Com base nesses dados, é plenamente viável estabelecer no edital um requisito mínimo de armazenamento (exemplo: 500 GB, 1 TB ou outro valor justificado), conferindo maior objetividade ao instrumento convocatório. Cabe ressaltar que a hospedagem adequada não se limita à simples alocação de espaço em disco, exigindo atenção a fatores como desempenho do servidor, segurança da informação e estabilidade com alta disponibilidade, evitando quedas e interrupções no serviço.

Uma infraestrutura insuficiente pode resultar em falhas técnicas recorrentes, lentidão no acesso, indisponibilidade do portal e até mesmo riscos à integridade das informações institucionais, prejudicando diretamente a credibilidade da Administração perante o cidadão.

Assim sendo, requer-se que o edital seja complementado com a especificação técnica da capacidade mínima de armazenamento a ser exigida, em conformidade com os princípios da clareza, proporcionalidade e vantajosidade da contratação pública.

Diante das omissões observadas no edital quanto à infraestrutura de hospedagem, é indispensável que a Administração especifique, de forma objetiva, parâmetros técnicos mínimos para a prestação do serviço, de modo a assegurar segurança, disponibilidade e estabilidade.

Assim, para um bom desempenho e alinhamento às melhores práticas do setor, sugere-se que o Termo de Referência contemple os seguintes requisitos técnicos mínimos:

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

- O servidor de hospedagem deverá estar localizado no território nacional (Brasil) e hospedado em Data Center com certificação Tier III;
- Espaço de armazenamento de 200 GB;
- Transferência mensal de dados ilimitada (banda de tráfego);
- Link de internet dedicado com no mínimo 2 Gbps;
- Processador com 40 núcleos ou superior;
- Memória RAM mínima de 256 GB;
- Hospedagem em discos NVMe, com redundância RAID por hardware;
- Hospedagem das contas de e-mail em discos SSD, SATA ou SAS, igualmente com RAID por hardware;
- Permissão para criação de contas de e-mail corporativas ilimitadas;
- Inclusão de serviços de manutenção e monitoramento preventivo da infraestrutura;
- Suporte técnico 24 horas por dia, 12 meses por ano, durante os 365 dias;
- Utilização de sistema operacional Linux, considerando sua estabilidade, segurança, código aberto, flexibilidade e ampla aceitação no setor público.

Esses requisitos representam boas práticas de mercado e asseguram a contratação de uma solução robusta, segura e eficiente, compatível com a relevância das informações institucionais.

5. DAS FUNCIONALIDADES DO PORTAL

A requerente observa que o edital é omisso quanto às funcionalidades essenciais que devem compor o portal institucional. Diante disso, recomenda-se que o instrumento convocatório preveja, de forma expressa, as funcionalidades mínimas exigidas para o portal, tais como:

- Integração com Redes Sociais;
- Cadastro de Unidades Fiscais;
- Cadastro e Tramitação de Protocolos Internos;
- Cadastro de Conteúdos Multimídias (Galerias de Fotos, Vídeos, Arquivos e Áudios);
- Cadastro de Formulários;
- Cadastro de Links Relacionados;
- Cadastro de Serviços Online;
- Cadastro de Telefones Úteis;
- Cadastro de Menus;
- Cadastro de Legislação (Leis e Decretos);
- Cadastro de Contas Públicas;
- Cadastro de Estrutura Administrativa;
- Cadastro de Secretarias;
- Cadastro de Informações sobre o(a) Presidente e Vice Presidente;
- Cadastro de Galeria de Presidentes;
- Cadastro de Vereadores;
- Cadastro de Proposições;
- Cadastro de Mesa Diretora;
- Cadastro de Legislatura;
- Cadastro de Comissões;
- Cadastro de Sessão Plenária;
- Cadastro de Sessões Legislativas;
- Cadastro de Licitações;
- Cadastro de Contratos;

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

- Cadastro de Demais Editais (Concursos Públicos);
- Cadastro de Audiências Públicas;
- Cadastro de Notícias;
- Cadastro de Agenda de Eventos;
- Cadastro de Jornal;
- Cadastro de Pontos Turísticos;
- Cadastro de Respostas Automáticas e E-mails Dinâmicos;
- Cadastro de Newsletter;
- Cadastro de Funcionários Públicos;
- Cadastro de Gerenciadores;
- Cadastro de Banners;
- Cadastro de Organograma;
- Cadastro de Terminologia;
- Cadastro de Páginas Dinâmicas;
- Cadastro de Internautas;
- Integração com o PNCP;
- Conformidade com a LGPD;
- Sistema e-SIC;
- Sistema de Ouvidoria;
- Sistema de FAQ;
- Sistema de Carta de Serviços;
- Sistema de Enquete;
- Sistema de Logs;
- Sistema de Avaliações;
- Sistema de Período Eleitoral;
- Sistema de Protocolos Externos;
- Sistema de Relatório de Visitações;
- Sistema de Relatório de Viagens;
- Sistema de Acessibilidade (ajuste de tamanho de fonte, visualização monocromática e tradução em Libras).

Dessa forma, requer-se que o edital preveja, de forma expressa, a implementação das ferramentas e funcionalidades indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a Administração Pública, em conformidade com os princípios da transparência, acessibilidade e atendimento às normas aplicáveis.

6. DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DE PLATAFORMAS DE CÓDIGO ABERTO

A requerente observa que o Termo de Referência não especifica a linguagem de programação a ser utilizada no desenvolvimento do objeto licitado. Essa omissão pode resultar na adoção de plataformas de código aberto, como WordPress, Joomla ou similares, as quais apresentam vulnerabilidades amplamente conhecidas e exploráveis por agentes mal-intencionados.

Tais fragilidades elevam significativamente o risco de incidentes cibernéticos, incluindo invasões, perda ou sequestro de dados, indisponibilidade de serviços e comprometimento da integridade das informações institucionais. A ocorrência de tais eventos pode gerar não apenas prejuízos à imagem da Administração, mas também elevados custos de recuperação, impactando negativamente a continuidade dos serviços públicos digitais.

Por essa razão, empresas especializadas no desenvolvimento de portais públicos frequentemente optam por tecnologias reconhecidas por sua segurança e estabilidade, como o PHP, mais adequadas ao contexto institucional. Cabe destacar que diversos entes públicos já inserem em seus editais cláusulas restritivas que proíbem expressamente o uso de

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

WordPress e plataformas similares, em razão do elevado índice de vulnerabilidades e do fato de que sites de órgãos públicos figuram entre os alvos mais recorrentes de ataques cibernéticos.

Diante do exposto, requer-se que o edital defina, de forma clara e objetiva, a linguagem de programação a ser utilizada, vedando o uso de plataformas de código aberto com histórico de vulnerabilidades críticas, bem como estabeleça requisitos mínimos de segurança para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do sistema.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT

A requerente observa que o Termo de Referência é omisso quanto às diretrizes para a criação do layout do portal institucional, não esclarecendo se a solução deverá ser desenvolvida de forma totalmente exclusiva ou se poderá ser baseada em modelos previamente utilizados pela empresa contratada.

Essa definição é fundamental para orientar a elaboração das propostas e assegurar que o produto final esteja alinhado às expectativas da Administração, prevenindo interpretações subjetivas e eventuais divergências durante a execução contratual.

No caso de layout exclusivo, o portal deverá ser integralmente desenvolvido para o Município, com identidade visual própria, vedada a utilização de layouts previamente criados pela contratada para outros clientes, bem como qualquer prática de plágio. Essa modalidade assegura originalidade, personalização e aderência à identidade institucional do ente público.

Por outro lado, na hipótese de layout padrão, será admitida a utilização de um modelo previamente criado pela empresa contratada para outros clientes, admitindo-se apenas ajustes pontuais, como a alteração de cores, fontes e elementos visuais, sem modificações estruturais significativas.

Diante do exposto, requer-se que o edital especifique, de forma clara e objetiva, qual abordagem deverá ser adotada, layout exclusivo ou layout padrão, assegurando transparência nas condições de contratação e evitando potenciais conflitos durante a execução do contrato.

8. DA NECESSÁRIA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O EDITAL, SEUS ANEXOS E A MINUTA CONTRATUAL

Considerando que os esclarecimentos e as decisões proferidas em sede de esclarecimento integram a interpretação e a aplicação das regras do procedimento licitatório, eventual acolhimento que resulte na alteração, exclusão, complementação ou modificação das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório deverá ser refletido formalmente em todos os documentos que disciplinam a futura contratação, **especialmente no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato**.

Tal providência é indispensável para preservar a coerência interna do procedimento e garantir a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência, isonomia e vinculação ao edital, evitando que o licitante formule sua proposta com fundamento em determinada condição posteriormente esclarecida ou modificada pela Administração e, no momento da contratação, seja submetido a obrigação distinta em razão da manutenção da redação originária da minuta contratual.

Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui cláusula necessária dos contratos administrativos a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor. Dessa forma, não se mostra juridicamente adequada a existência de divergência entre as condições efetivamente definidas durante o procedimento licitatório e aquelas reproduzidas no instrumento contratual a ser posteriormente celebrado.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

Assim, caso a alteração realizada repercuta sobre obrigações da contratada, responsabilidades das partes, escopo dos serviços, requisitos técnicos, condições de execução, níveis de serviço, prazos, critérios de aceite, pagamentos, reajustes, sanções, fiscalização, hipóteses de rescisão, vigência ou quaisquer outras condições da futura relação contratual, **sugerimos ser promovidas, de forma concomitante, as correspondentes adequações nas respectivas cláusulas da Minuta Contratual**.

Dessa forma, seguem abaixo as sugestões de cláusulas que consideramos necessárias para inclusão na minuta do contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.5. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE refere-se exclusivamente à licença de uso do sistema, bem como de toda a estrutura web disponibilizada no portal da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, não implicando, em hipótese alguma, transferência de propriedade sobre as ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA. Nesse sentido, tanto o sistema quanto o portal implantado permanecerão integralmente criptografados, sendo autorizada sua utilização apenas no domínio www.palmital.sp.leg.br.

1.6. Fica vedada a hospedagem do sistema em servidores que não integrem o ambiente tecnológico da CONTRATADA, durante ou após a vigência deste contrato, bem como sua instalação em outros domínios. Igualmente, é expressamente proibida a disponibilização, modificação ou hospedagem do código-fonte por terceiros, posto que o Código-Fonte, o Banco de Dados e os Layouts constituem propriedade intelectual única e exclusiva da CONTRATADA.

1.7. A hospedagem do domínio www.palmital.sp.leg.br será realizada em ambiente com as seguintes características:

a) Servidor Linux;
b) 200 GB de espaço em disco;
c) Transferência mensal de dados ilimitada;
d) Banco de Dados MySQL Ilimitado;
e) Backups semanais de toda a estrutura do site;

1.8. A solução de e-mails corporativos deverá contemplar as seguintes especificações técnicas:

- Possibilidade de criar ilimitadas contas de e-mail corporativos, cada uma associada a um usuário ou colaborador do órgão público.
- A criação e exclusão de contas de e-mail devem ser realizadas de forma ágil e intuitiva, por meio de uma interface de administração centralizada.
- Associação a domínio próprio;
- Dimensão máxima das mensagens: - Envio 25 MB, Recepção 25MB, Máximo de anexos 20, Caracteres no assunto de 0 a 254;
- Máximo de disparos externos/dia: 10.000 a ser dividido entre todas as contas de e-mails;
- Máximo de e-mails/minuto: 100;
- Pastas públicas
- Listas de distribuição
- Períodos de retenção - Itens apagados: 30 dias;
- Dumpster: 14 dias;
- Mailbox: 15 dias;
- Clientes de e-mail - Browsers (Webmail)
- Navegadores compatíveis - Firefox, Safari, Chrome ou Edge em suas versões mais recentes.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. A alimentação e o cadastramento de informações no portal constituem responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE. Para tanto, caberá à sua equipe participar do treinamento inicial disponibilizado pela CONTRATADA, realizado de forma online e sem custos adicionais.

9.3. A CONTRATANTE reconhece que não terá acesso à ferramenta de FTP, onde se encontram os arquivos-fonte do site, sendo a alimentação de conteúdo realizada exclusivamente por meio da ferramenta de gerenciamento disponibilizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.5. Na hipótese de não prorrogação do contrato, a CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, mediante solicitação formal assinada por seu representante legal, cópia (backup) de seus dados, extraídos do banco de dados em formato CSV, com respectivos cabeçalhos e campos devidamente identificados. A CONTRATANTE deverá solicitar o backup imediatamente após termino do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês. A CONTRATANTE reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados para eventual utilização em outro sistema. Ressalta-se que a CONTRATADA não estará obrigada a fornecer cópias do código-fonte, layouts ou estrutura do banco de dados do site, por constituírem propriedade intelectual única e exclusiva da CONTRATADA.

17.5. CONTRATANTE deverá ser solicitar o backup imediatamente após termino do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE arquivo de backup das contas de e-mail do domínio, denominado backup_emails_[usuario]_[timestamp].zip, sendo que o termo [usuario] será substituído pelo usuário correspondente à CONTRATANTE e [timestamp] corresponderá ao registro da data e horário de início da geração do backup.

O arquivo de backup conterá os dados completos das contas de e-mail do domínio, organizados conforme a estrutura padrão Maildir, compreendendo as seguintes pastas:

I – Pasta /etc: destinada ao armazenamento dos metadados e configurações das contas de e-mail, incluindo, entre outros:

a) relação das contas de e-mail do domínio (/etc/[domínio]/passwd ou estrutura equivalente);
b) hashes das senhas das contas de e-mail, quando existentes;
c) cotas de armazenamento atribuídas a cada conta;
d) configurações de redirecionamento de mensagens (forwarders);
e) configurações de respostas automáticas (autoresponders);
f) listas de distribuição de e-mail e demais configurações correlatas.

II – Pasta /mail: destinada ao armazenamento das mensagens eletrônicas das contas de e-mail, organizadas individualmente por usuário e estruturadas conforme o padrão Maildir, contemplando as respectivas pastas de mensagens novas, lidas e temporárias, ou outras equivalentes previstas na estrutura adotada.

17.6. O backup será fornecido em sua estrutura original, não compreendendo qualquer conversão de formato, tratamento, reorganização dos dados ou adaptação para utilização em plataformas distintas daquela em que foi gerado, cabendo à CONTRATANTE ou ao novo prestador de serviços realizar eventual importação, conversão ou adequação necessária para utilização do conteúdo.

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

Diante disso, requer-se que eventual acolhimento do presente pedido de esclarecimento que implique **alteração, complementação ou nova interpretação das condições previstas no Edital seja acompanhada da correspondente retificação do Edital e de todos os seus anexos afetados, inclusive da Minuta do Contrato,** de forma a assegurar absoluta compatibilidade entre os documentos que regerão o certame e a futura contratação.

Caso a alteração seja capaz de interferir na formulação das propostas ou nas condições de participação dos licitantes, requer-se, ainda, que sejam observadas as providências de divulgação e reabertura dos prazos legalmente cabíveis, garantindo-se tratamento isonômico, transparência e segurança jurídica a todos os participantes.

9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A requerente observa que o Termo de Referência apresenta informações limitadas e não descreve de forma clara e detalhada as ferramentas e funcionalidades que devem compor o objeto licitado. Tal omissão abre margem para que empresas sem experiência comprovada na área participem do certame, permitindo a entrega de soluções de baixa qualidade, sem que a Administração disponha de critérios técnicos objetivos para questionar ou exigir o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

Um termo de referência bem elaborado, com requisitos técnicos e funcionais detalhados, é fundamental para garantir o sucesso do projeto, assegurando planejamento adequado, execução organizada, controle de prazos, conformidade com padrões de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos. Além de assegurar maior previsibilidade, essa prática evita custos adicionais, atrasos na entrega e potenciais conflitos contratuais.

A título de referência, apresentamos a seguir uma amostra de clientes que demonstram satisfação com os serviços fornecidos pela Instar Tecnologia LTDA.

www.camaracandeias.mg.gov.br
www.camaradourados.ms.gov.br
www.camaraibiracu.es.gov.br
www.camarademaracaju.ms.gov.br
www.camaraanhembi.sp.gov.br
www.camaralins.sp.gov.br
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Diante do exposto, requer-se que o Termo de Referência seja complementado com a descrição detalhada das ferramentas, funcionalidades e requisitos técnicos mínimos do sistema, de modo a assegurar a qualidade do objeto contratado, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que este Edital seja revisto e retificado nos pontos questionados, de modo a:

- Sanar as omissões e imprecisões apontadas, mediante a especificação clara e objetiva dos requisitos técnicos do objeto licitado;

- Excluir cláusulas que configurem direcionamento indevido, exigências desproporcionais e/ou obrigações tecnicamente inviáveis, assegurando a ampla competitividade entre os licitantes;

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460

- Garantir maior segurança jurídica, transparência e previsibilidade ao certame, possibilitando que todos os interessados elaborem propostas em condições de igualdade, refletindo fielmente as reais necessidades da Administração.

Por fim, ressalta-se que o presente esclarecimento tem caráter colaborativo, na medida em que busca apenas o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, prevenindo questionamentos futuros, recursos administrativos e até mesmo a eventual anulação do certame, preservando assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Paulo Beneciuti
CPF: 300.619.828-06
Sócio Proprietário

08.225.893/0001-85
INSTAR TECNOLOGIA LTDA
Avenida Vitório Filipin, nº 415
Vila Fátima - CEP 16 308-030
Penápolis - SP

www.instar.com.br
atendimento@instar.com.br
Avenida Vitório Filipim, nº 415 • CEP: 16308-030 - Penápolis/SP
0800 404 4460